



Editais No. 001/2017-PPgES

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2018
MESTRADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA**

O Programa de Pós-graduação em Engenharia Sanitária da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que realizará seleção para ingresso no **Curso de Mestrado em Engenharia Sanitária** para o **ano letivo de 2018**.

1. DO PROCESSO SELETIVO (PS)

1.1. O Processo Seletivo (PS) selecionará um total de **14** (quatorze) candidatos para ingresso no curso de Mestrado em Engenharia Sanitária, sendo **01** (uma) desta vaga destinada para servidor da UFRN, nos termos da Resolução 197/2013-CONSEPE.

1.2. O PS constará apenas de prova escrita, como discriminado a seguir:

a) **Prova Escrita:** será realizada uma Prova Escrita sobre os temas apresentados no Anexo I deste Edital, para a qual será atribuída uma nota (NPE – Nota da Prova Escrita) de 0 a 10 (zero a dez). Serão considerados aprovados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem NPE superior ou igual a 5,0 (cinco). Os candidatos com NPE inferior a 5,0 (cinco) serão excluídos do PS. O conteúdo programático da prova escrita encontra-se no Anexo I deste edital.

1.3. A nota final dos candidatos no PS (NF) será igual à NPE, sendo: **NF = NPE**.

1.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas, sendo considerados aprovados os classificados até o número de vagas disponíveis no PS, indicadas no item 1.1. Em caso de empate no PS, será aprovado o candidato com maior NPE. Persistindo o empate, será aprovado o candidato com a maior idade.

1.5. O candidato que desejar interpor recurso à Prova Escrita ou do resultado final do Processo Seletivo deve enviar e-mail à coordenação do PPgES (ppges@ct.ufrn.br), com o assunto "Reavaliação de Prova Escrita PS 2018", junto com o formulário constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no item 3.

1.6. Os candidatos aprovados e não classificados nas vagas pré-estabelecidas poderão eventualmente ser convocados caso haja desistência, desligamento de aluno no programa ou impedimento dos primeiros convocados para inscrição e matrícula, com validade até a publicação do novo edital de seleção.



1.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

2. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. De acordo com RESOLUÇÃO Nº 005/2011-PPgES, de 27 de outubro de 2011, serão aceitos somente os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Apresentar a documentação completa indicada no item 4.2.
- b) Ser oriundo de áreas de domínio de conhecimento afins ou possuir comprovada afinidade com o domínio da Engenharia Sanitária. Os candidatos que possuem diploma de graduação plena em Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Química são considerados oriundos de áreas de conhecimento afins.
- c) Ter sua inscrição aprovada pela Comissão de Inscrição, que verificará a documentação exigida e julgará se o candidato atende aos requisitos estabelecidos anteriormente.

2.2. Os graduados em cursos de nível superior em outras áreas de conhecimento deverão comprovar afinidade com o domínio da Engenharia Sanitária, mediante documentos. Nestes casos, uma Comissão de Inscrição, formada por professores do PPgES avaliará a afinidade dos candidatos com a área de conhecimento, e poderá ou não aceitar a inscrição do candidato.

2.3. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do deferimento da inscrição deverá enviar e-mail à coordenação do PPgES (ppges@ct.ufrn.br), com o assunto "Reavaliação do Indeferimento da Inscrição" junto com o formulário constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no item 3.

3. CALENDÁRIO

3.1. Período de inscrições para o PS: **18 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.**

3.2. Deferimento das inscrições do PS e dos pedidos de isenção da taxa de inscrição: até **05 de fevereiro de 2018.**

3.3. Interposição de recurso do indeferimento da inscrição e isenção da taxa de inscrição: **05 a 07 de fevereiro de 2018**



3.4. Resultados de interposição dos recursos de indeferimento da inscrição e isenção da taxa de inscrição: **até 09 de fevereiro de 2018**

3.5. Período de pagamento da inscrição: **até 15 de fevereiro de 2018**

3.6. Resultado da validação da inscrição e divulgação dos locais de prova: **19 de fevereiro de 2018**

3.7. Prova escrita: **23 de fevereiro de 2018**, às 8 horas da manhã (duração 4 horas).

3.8. Divulgação do resultado da Prova Escrita e do resultado o PS: **28 de fevereiro de 2018**.

3.9. Interposição de recurso do resultado da Prova Escrita: **01 e 02 de março de 2018 (até às 12:00h)**

3.13. Resultado final do PS após recurso: **05 de março de 2018**

3.14. Matrícula dos candidatos aprovados: **05 a 09 de março de 2018**.

3.15. Início das aulas do Mestrado em Engenharia Sanitária: **12 de março de 2018**.

4. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição no processo seletivo requer do candidato a efetivação dos seguintes procedimentos:

4.1. Preenchimento da ficha de inscrição através do website http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, durante o período de inscrições. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato deve informar se deseja concorrer a uma das bolsas do PPgES.

4.2. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá encaminhar por meio do **Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA)** a seguinte documentação.

- a) Uma fotografia 3x4;
- b) Cópia do diploma da graduação ou documento equivalente ou outro que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação em nível superior antes da matrícula no curso de mestrado do PPgES da UFRN;
- c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d) Link do Currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, para possibilitar a avaliação da afinidade pela área de Engenharia Sanitária, caso seja necessário, conforme o item 2.2 deste edital;



e) Cópia do título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, para candidatos brasileiros; no caso de candidatos estrangeiros, os exigidos pela legislação específica;

f) Cópias do CPF e RG. No caso de candidatos estrangeiros, cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade.

g) O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá anexar atestado médico com a descrição de sua necessidade. No caso da candidata lactante será aceito como documento comprobatório a certidão de nascimento da criança.

4.3. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova escrita ou outra etapa do processo deverá solicitar tratamento diferenciado especificando-o no campo de observações que consta no formulário de inscrição no SIGAA. No mesmo formulário o candidato deverá anexar laudo médico confirmando a necessidade especial.

4.4. Pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00. Ao término da inscrição online, é gerada, automaticamente no SIGAA, a GRU para o pagamento da taxa. A comprovação do pagamento da taxa de inscrição ocorrerá automaticamente logo após o processamento pelo banco. Caso seja necessário, a Secretaria do Programa notificará o candidato para apresentar comprovação desse pagamento.

4.5. A inscrição será validada somente após o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo especificado no item 3.5.

4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do PS.

4.7. O candidato que não apresentar o diploma ou documento que comprove a conclusão do curso de graduação em nível superior no ato da inscrição no processo seletivo, se aprovado para ingresso no Mestrado do PPgES, deve apresentar este documento no ato da matrícula.

4.8. Os candidatos aprovados devem comparecer na secretária em data determinada, com os originais da documentação encaminhada, como condição para efetivação da matrícula no PPGES/UFRN.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:



a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.2. O candidato deverá inserir no formulário de inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo IV) junto com a documentação listada neste requerimento.

5.3. A Coordenação consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; não solicitar a isenção no formulário de inscrição durante o período de inscrições; comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado; utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.6. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição deverá enviar e-mail à coordenação do PPgES (ppges@ct.ufrn.br), com o assunto "Reavaliação do Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição" junto com o formulário constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no item 3.

5.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo especificado no item 3.5.

6. DAS BOLSAS

6.1. Número de bolsas: O programa não garante bolsas de estudo, a sua concessão depende da disponibilidade das agências de fomento.

6.2. Pré-requisitos para obtenção da bolsa:

6.2.1. Ser classificado no PS nos termos deste Edital.

6.2.2. Atender às exigências definidas pela agência financiadora da bolsa.



- 6.3. As bolsas serão distribuídas entre os candidatos aprovados no PS, por ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Final (NPE) do PS. Em caso de empate, a bolsa será destinada ao candidato com maior idade. Persistindo o empate a decisão ficará a cargo do Colegiado do PPgES, que decidirá um novo critério para o desempate.
- 6.4. Os alunos que forem classificados para adquirir as bolsas deverão atender durante todo o curso os critérios e normas estabelecidos pelas agências de fomento.

7. LINHAS DE PESQUISA DO PPgES

7.1. Para maiores informações acerca das linhas de pesquisa e professores do PPgES, acessar o SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), através do sítio www.sigaa.ufrn.br, ir no menu *Pós-graduação/Stricto Sensu/Cursos/PPGES/CT - PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA/Ensino/Corpo Docente*.

Natal/RN, 11 de Dezembro de 2017.
Profa. Dra. Adelena Gonçalves Maia – Coordenadora do PPgES



Anexo I do Edital 001/2017-PPgES

Conteúdo da prova escrita

1. Relações entre saneamento e saúde;
2. Poluição ambiental (água e solo): causas, consequências e controle;
3. Sistemas de saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza pública e manejo de resíduos sólidos; drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
4. Hidráulica de condutos forçados e de condutos livres;
5. Hidrologia: ciclo hidrológico; balanço hídrico, bacia hidrográfica.



Anexo II do Edital 001/2017-PPgES

Principais critérios avaliados na Entrevista

- Demonstração clara de motivação e aptidão para realizar pesquisa científica e cursar um mestrado acadêmico;
- Disponibilidade de tempo para cursar o mestrado acadêmico em engenharia sanitária;
- Avaliação da vida escolar e profissional do candidato.



Anexo IV do Edital 001/2017-PPgES

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO – CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA (PPgES/UFRN) – EDITAL 001/2017

O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedido à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPgES/UFRN para Curso de Mestrado em Engenharia Sanitária, Edital 001/2017.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

N.º CadÚnico:

CPF:

DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO

- () Cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar;
- () Declaração de baixa renda, devidamente assinada (Anexo V);
- () Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico).

Natal/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)



Anexo V do Edital 001/2017-PPgES

Declaração de Baixa Renda

Eu, _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____,

(órgão expedidor)

e CPF nº _____, residente na _____

(endereço completo)

_____ na Cidade de _____,

(município)

declaro, para fins do Processo Seletivo Edital 001/2017 - PPgES, que a renda mensal de minha família não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição.

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do candidato)